

de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. NOTIFICAMOS o Usuário(a) do DEFERIMENTO de Defesa Prévia / Recuso em processo administrativo.

DEUSIANE DA CRUZ MAGALHÃES, CPF nº 007.xxx.xxx-52, RAFAELA ALMEIDA DE ALCANTARA, CPF nº 063.xxx.xxx-99

JAFFER DE OLIVEIRA ÁRECO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048995/2023

Processo: 00090-00001367/2023-10. DAS PARTES: SEMOB x BSB CAPITAL SOLUÇÕES LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico. DO OBJETO: a aquisição de refrigerador; DA VIGÊNCIA: Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023. Pela Contratante, MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; e pela Contratada, IVO PESSOA DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE REABERTURA

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço nº 95, de 1º/08/2023, publicada no DODF nº 145, de 02/08/2023, págs. 43 e 44, torna pública a licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”. OBJETO: Contratação de empresa, por meio de execução indireta, de serviços de apoio administrativo e operacional de Técnico em Secretariado, Secretariado Executivo e Recepcionista, para o atendimento de diversas unidades da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, de acordo com o processo nº 00090-00022747/2022-15. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 10/10/2023. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.semob.df.gov.br e www.gov.br/compras, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@semob.df.gov.br.

RODRIGO LEANDRO FELIX

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RETIFICAÇÃO

No Resultado de Habilitação Tomada de Preços nº 02/2023, Processo nº 00113-00008463/2019-70, publicado no DODF nº 176, de 19 de setembro de 2023, página 57, ONDE SE LÊ: “...Fica marcada para o dia 26/09/2023 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso...”, LEIA-SE: “...Fica marcada para o dia 27/09/2023 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso...”.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 08/2011-SECRIA - SIGGO Nº 024023

PROCESSO: 0020-000453/2011. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X EMARKI ENGENHARIA S/A. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no arts. 62, § 3º; 24, inciso X, e 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009. Reajustar o valor do contrato no percentual de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 04/2022 a 03/2023, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) passando este de R\$ 77.909,59 (setenta e sete mil novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 81.532,99 (oitenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) mensais. VALOR: R\$ 81.532,99 (oitenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 978.395,88 (novecentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de

Recursos: 100. O empenho é de R\$ 326.131,96 (trezentos e vinte e seis mil cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00059, emitida em 11/01/2023, reforçada pela Nota de Empenho nº 2023NE00792, emitida em 19/07/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RONALDO CAIUBI DE CARVALHO BARROS na qualidade de Representante Legal.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 30, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL
PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, torna pública a inclusão de candidatos sub judice no resultado final na segunda fase – análise de documentação e registro de candidatura e na relação dos candidatos habilitados a participar do processo de eleição, referentes ao processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2024/2027.

1 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE, INCLUÍDOS POR DECISÃO JUDICIAL HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 Relação de candidato sub judice, incluído por decisão judicial, habilitado a participar do processo de eleição, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, nome do candidato, nome do candidato na urna, número do candidato. Brazlândia - RA IV; DEBORAH DENISE SANTOS BURIL; DEBORAH; 14158 / Ceilândia - RA IX; TAMARA LIMA DOS SANTOS ROCHA; TAMARA; 19368 / Riacho Fundo - RA XVII; MÁRCIA REJANE RODRIGUES MARQUES; MÁRCIA; 27213.

2. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no edital ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

2.2 É facultado a qualquer cidadão, candidato, organização da sociedade civil ou ao Ministério Público, no prazo de cinco dias, contados da data de publicação da relação dos candidatos habilitados, apresentar pedido de impugnação de candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos em petição fundamentada dirigida à Comissão Especial do Processo de Escolha, acompanhada dos elementos probatórios, vedado o anonimato.

2.3 Os pedidos de impugnação devem se ater ao preenchimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, previstos no art. 45 da Lei nº 5294, de fevereiro de 2014, na Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e no Edital nº 01, de 05 de maio de 2023.

2.4 A impugnação de candidatura deve ser realizada de forma identificada no Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal – OUV/DF, por meio do sítio eletrônico www.participa.df.gov.br; ou pelo telefone 162; ou presencialmente nas Ouvidorias Especializadas, presentes em todos os Órgãos e Administrações Regionais do Distrito Federal (verificar o horário de funcionamento), contendo obrigatoriamente:

2.4.1 Identificação do impugnante ou denunciante tendo nome completo/razão social, número do CPF/CNPJ, endereço residencial ou domicílio/sede, e-mail e telefone(s) de contato;

2.4.2 Nome completo do candidato impugnado/denunciado e a região administrativa onde está concorrendo a vaga;

2.4.3 Narrativa dos fatos que fundamentam a impugnação da candidatura em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhada de provas lícitas que evidenciem o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no Edital ou concernente ao impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor;

2.4.4 A Comissão Especial do Processo de Escolha irá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação de candidatura, podendo, inclusive, cassar a candidatura envolvida, cabendo recurso ao Plenário do CDCA/DF, nos termos do art.10, inciso IV, alínea ‘a’, da Resolução Normativa 106 de 01/03/2023;

2.4.5 O candidato envolvido e o impugnante serão notificados das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha por meio do e-mail informado no ato da inscrição ou impugnação e poderão ingressar com recurso ao Plenário do CDCA/DF, no prazo de cinco dias contados da notificação da decisão, pelo e-mail constante da notificação. O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail eleicao_ct@sejus.df.gov.br a ser dirigido à Comissão Especial do Processo de Escolha;